

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2017.

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO, A REALIZAR DOAÇÃO DE LOTES, NA COMUNIDADE DE CHÃ DO CAMARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, NO ESTADO DE PERNAMBUCO, FAZ SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a doação de 76 (setenta e seis) lotes na Comunidade de Chã do Camará, de uma área de terras a ser desmembrada de propriedade pertencente ao Município da Aliança-PE, próximo ao Trevo do Distrito de Upatininga, com a finalidade de construção de moradia.

Art. 2º - A doação se efetivará com a entrega do título de posse aos beneficiários, sendo proibida a alienação, doação e transferência a qualquer título do referido imóvel pelo prazo de 10(dez) anos.

Art. 3º - Os contemplados com a doação, terá o prazo de 2 (dois) anos a contar do recebimento do título de posse, para que inicie a construção da sua moradia, do contrário, o referido imóvel será revertido ao patrimônio Municipal.

Art. 4º - Os contemplados deverão atender os seguintes requisitos para recebimento do Lote:

- I - Residir no Município da Aliança;
- II - Ter renda familiar de até 2(dois) salários mínimos;

III - Não ser proprietário de outro imóvel;
IV – Estar cadastrado nos programas sociais mantidos pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal.

Parágrafo Único – Os incisos I, II e III, são cumulativos, devendo necessariamente ser comprovados.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município da Aliança, no Estado de Pernambuco, em 15 de dezembro de 2017.



XISTO LOUENÇO DE FREITAS NETO
PREFEITO DA ALIANÇA